



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.939, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 5.801, DE 20 DE AGOSTO DE 2013, QUE “INSTITUI O BRASÃO DO MUNICÍPIO COMO LOGOMARCA OFICIAL DA CIDADE”.

Projeto de Lei nº 151/2014, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º. Os artigos 2 e 3º da Lei nº 5.701, de 20 de agosto de 2013 passam a ter a seguinte redação:

“ART.2º. Quanto aos prédios públicos que já estejam pintados com a logomarca da administração, o Poder Executivo procederá à adoção das cores que fazem parte do Brasão de Birigui – verde, amarelo, branco, preto e azul, na medida em que se fizer à reforma dos mesmos.”

“ART. 3º. Os novos veículos que serão adquiridos para a frota da Prefeitura receberão uma faixa com algumas das cinco cores que fazem parte do Brasão do Município.”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de novembro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas